

Procedimento de manifestação de interesse para Agente de Cooperação para o exercício da função de Técnico/a Superior para Apoio Técnico à Direção do Ensino Superior e Ciência

TERMOS DE REFERÊNCIA

O Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), em cooperação com Ministério da Educação e Ensino Superior (MEES) de São Tomé e Príncipe (STP), anuncia a abertura de um procedimento de manifestação de interesse para Agente da Cooperação para o exercício da função de Técnico/a Superior para prestação do apoio técnico de especialista.

I. POSIÇÃO

Agente da Cooperação na categoria de perito para o exercício das funções de Técnico/a Superior para prestação do apoio técnico de especialista.

II. N.º DE VAGAS

1

III. PRAZO LIMITE DE CANDIDATURAS

8 de setembro de 2021

IV. PAÍS OU REGIÃO

São Tomé e Príncipe

V. SETOR DE ATIVIDADE

Educação

VI. DURAÇÃO DA MISSÃO

Período inicial de 12 meses

VII. DATA DE INÍCIO DE FUNÇÕES

1 de outubro de 2021

VIII. ENTIDADE ADJUDICANTE

Camões, I.P.

IX. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

A presente abertura do procedimento de manifestações de interesse para Agente da Cooperação na categoria de perito para o exercício da função de Técnico/a Superior para prestação do apoio técnico de especialista, enquadra-se num pedido do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Tomé e Príncipe.

O Ministério da Educação e Ensino Superior precisa de reforçar e melhorar a gestão dos serviços da Direção do Ensino Superior e Ciência (DESC) para dar respostas às inúmeras solicitações do setor. A DESC iniciou o processo de avaliação do ensino superior, onde constatou algumas fragilidades, nomeadamente a ausência de regulamentação nas diferentes áreas. Sendo esta uma das prioridades, é necessário conceber estes normativos que facilitem a organização das Instituições do Ensino Superior (IES) tendo como prioridade a Universidade Pública de São Tomé e Príncipe, adiante abreviadamente designada por USTP.

A DESC é uma direção que foi criada recentemente e carece de apoio na capacitação dos técnicos para melhorar a gestão e organização dos seus serviços e da IES. Neste sentido, para dar cumprimento a estes objetivos, será selecionado/a um/a Técnico/a Superior que ficará responsável por estas tarefas, em parceria com a DESC.

X. DESCRIÇÃO DA MISSÃO

A atividade do/a Técnico/a Superior visa cumprir os seguintes objetivos:

- i. Elaboração e conceção dos regulamentos para as IES;
- ii. Desenvolver um estudo das áreas do número de quadros existentes e as respetivas áreas de formação;
- iii. Criação de uma base de dados e/ou sistema de monitorização que permita o registo dos graus académicos dos diferentes quadros, as respetivas áreas de formação e gestão de bolsas de estudo;
- iv. Capacitação dos inspetores para verificar e acompanhar as unidades organizacionais das IES em STP, privadas e públicas como forma de garantir a qualidade do ensino superior no país.

XI. POSIÇÃO NA ESTRUTURA DO PROJETO

O/A Técnico/a Superior reporta, ao Camões, I.P., funcionando de acordo com os procedimentos em vigor do Instituto.

XII. PRINCIPAIS FUNÇÕES A DESEMPENHAR

O/A Técnico/a Superior para prestação do apoio técnico de especialista desempenhará as suas funções junto do Ministério de Educação e Ensino Superior e terá como principais funções:

1. Apoio técnico para a elaboração e regulamentação dos marcos legais para a DESC;
2. Realizar estudo das formações existentes e das necessidades das políticas de formação para o país;
3. Apoio técnico para implantação do sistema eletrónico de monitorização de gestão das bolsas, dos formados no país;
4. Realização de capacitação para a área de inspeção do Ensino superior, construção de instrumentos de controlo e monitorização;
5. Elaborar um relatório final, incluindo recomendações e/ou propostas de intervenções futuras.

XIII. PERFIL REQUERIDO

A) QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Nível de licenciatura ou mestrado em Ciências da Educação, Ciências Sociais, Gestão, Direito ou áreas afins;
- Conhecimento da legislação educacional dos países lusófonos;
- Conhecimento dos problemas da educação, em particular, da administração e funcionamento dos sistemas educativos dos países lusófonos;
- Ser fluente em língua portuguesa (obrigatório);
- Conhecimento adquirido em ferramentas informáticas;
- Conhecimentos de estatística;
- Disponibilidade imediata.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Mínimo de 10 anos de experiência comprovada na área de Apoio Técnico nomeadamente no setor da Educação e Ensino Superior;
- Experiência relevante no domínio da Educação, em Gestão de Políticas Públicas, Ensino Superior, Direito, Recursos humanos, Projetos, Estudos e Programação de Sistemas;
- Experiência comprovada de realização de trabalhos na área da Educação;
- Realização de consultoria(s) semelhante(s) (fator preferencial);
- Ter integrado grupos de trabalho com participações internacionais, e por consequência, deter uma perspetiva mais abrangente dos vários sistemas de ensino superior (fator preferencial).

C) OUTRAS APTIDÕES

- Comprovada capacidade de representação institucional (obrigatório);
- Capacidade para trabalhar em contexto internacional e intercultural e em contexto de países em desenvolvimento (obrigatório);
- Grande capacidade de liderança e de trabalho em equipa para permitir a maior interação com a equipa nacional indigitada para o efeito;
- Privilegiar o trabalho em equipa, propiciador de momentos variados de observação, diálogo e de troca de experiências;
- Excelente capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, bem como, capacidade de adaptação a contextos complexos de tomada de decisão;
- Capacidade de organização, definição de prioridades e de gestão do tempo;
- Boa capacidade de análise de problemas e de formulação de estratégias;
- Orientado/a para a obtenção quotidiana de resultados;
- Capacidade de auto motivação e autoaprendizagem;
- Capacidade para trabalhar sob pressão e autonomamente;
- Flexível no desempenho das suas funções e fácil adaptação em contextos de mudança permanente;
- Seriedade e ritmo de trabalho forte com postura e comportamento pessoal exemplar adequado à posição oferecida;
- Capacidade para aceitar e cumprir instruções superiores, bem como ensinar e transmitir conhecimentos a outros colaboradores locais, ajudando à sua capacitação técnica e profissional com autonomia;
- Estado de saúde adequado e registo criminal sem incidências;
- Aptidão psicológica e física para trabalhar num clima semitropical;
- Disponibilidade para deslocações a STP e respeitar a cultura local.

XIV. HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO

35 horas semanais, a exercer nas instalações do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Tomé e Príncipe, em São Tomé.

XV. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato terá a duração inicial de 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 meses, com base nas necessidades de Assistência Técnica identificadas pelas autoridades Santomenses.

Compete ao Camões, I.P. garantir as seguintes condições:

- Contrato de cooperação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho, que procedeu à primeira alteração à Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, que estabeleceu o enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa e definiu os princípios e as normas integrantes do seu estatuto;
- Remuneração mensal, no valor líquido de € 1.824,84 a que acresce a componente mensal da remuneração devida pelo exercício de funções em

permanência no estrangeiro (Lei N.º 13/2004, de 14 de abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei N.º 49/2018, de 21 de junho, e do Despacho nº 6986/2018, de 23 de julho);

- Proteção social obrigatória;
- Passaporte e/ou vistos de trabalho;
- Preparação médico-sanitária (para o contexto Santomense);
- Seguro de assistência em viagem e acidentes pessoais;
- Uma viagem de ida e volta, em classe económica, no início e término do contrato.

O/A Técnico/a Superior terá, ainda, direito a 2,5 dias úteis de férias por cada mês de trabalho.

XVI. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A seleção e recrutamento Agente da Cooperação na categoria de perito para o exercício da função de Técnico/a Superior para Apoio Técnico à Direção do Ensino Superior e Ciência será nos termos do n.º 1 do Artigo 4.º-A da Lei N.º 13/2004, de 14 de abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei N.º 49/2018, de 21 de junho, e será efetuada com recurso a empresa externa qualificada e contratada para o efeito.

Em 20 de agosto de 2021

O Presidente do Conselho Diretivo, *João Ribeiro de Almeida*